



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 21/12, 16 DE AGOSTO DE 2012

PRESENTES:

Sr. Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro
Sra. Vice-Presidente, Dra. Ana Paula dos Santos Faria Neves
Sra. Vereadora, Eng.ª Cátia Soraia Santos Figueiredo
Sr. Vereador, Dr. Jorge Manuel Cova Veigas

Faltaram à presente reunião, o Senhor Vereador Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, por se encontrar em férias, a Senhora Vereadora Dra. Carla Sofia Silva Martins, por motivos profissionais, e o Senhor Vereador Manuel António de Jesus Borges, por motivos profissionais, tendo a Câmara por unanimidade, deliberado justificar as referidas faltas.

Pelas 17 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões dos Paços do Concelho, o Senhor Presidente deu início à reunião.

I – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara: O Senhor Presidente da Câmara informou que atendendo ao novo ajustamento financeiro efetuado pela CCDRC, no âmbito das candidaturas ao Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) 2007-2013, torna-se necessário proceder ao lançamento do concurso público respeitante à empreitada de “Execução do Sistema Cénico do Centro Cultural de Tábua”.

Referiu, que o concurso em causa tem como principal objetivo a instalação, no Centro Cultural de Tábua, de um sistema cénico, englobando um



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

sistema operacional completo para mecânica e decoração de cena, iluminação e sonorização cénica, sistema de intercomunicação e conferências, sistema digital 3D e som de cinema, no valor de 348.935,22€ (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco euros e vinte e dois cêntimos).

Deu conhecimento do historial processual e financeiro do processo, salientando, que o respetivo contrato deverá ser assinado em setembro, de modo que a obra seja concluída dentro do prazo da candidatura.

Terminou, realçando todo apoio e acompanhamento prestado pela CCDRC, no âmbito deste processo.

1. CONCURSO PÚBLICO N.º 02-E/2012 – EXECUÇÃO DO SISTEMA CÉNICO DO CENTRO CULTURAL DE TÁBUA;

Deliberação n.º 456 – Presente o processo relativo à empreitada de “Execução do Sistema Cénico do Centro Cultural de Tábua”, que se dá por reproduzido, para efeitos do estipulado no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Posto o assunto à consideração da Câmara, e atendendo à informação técnica n.º 026/2012, de 16 de agosto p.p. do Senhor Eng.º José Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, foi deliberado por unanimidade, o seguinte:

1. Tomar a **decisão de contratar e autorizada a realização da respetiva despesa**, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do CCP. O encargo total da empreitada está previsto no Plano Plurianual de Investimentos, tendo cabimento no Orçamento Municipal aprovado para o corrente ano através da rubrica 05 005 2007/77 2;
2. Adotar o procedimento de **Concurso Publico (sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia)** para a formação do contrato, nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP;



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

3. Adotar o valor de **348.935,22€ (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco euros e vinte e dois cêntimos)**, como **Preço Base** do procedimento, sendo entendido como o preço máximo que a entidade se dispõe a pagar pela execução da totalidade da empreitada;
4. Para efeitos do disposto no n.º5 do artigo 43.º do CCP, relativamente aos elementos de solução de obra constantes do projeto de execução, e pelos motivos que se descrevem, considerar não exigíveis os seguintes:
 - a) *Levantamentos e análises de base e de campo* – O projeto de execução foi elaborado por técnicos habilitados, tendo em atenção as condicionantes existentes no local de mediante, o levantamento das necessidades e o conhecimento e experiência dos projetistas. Neste âmbito, os aspetos considerados relevantes para, designadamente, caracterizar o local, o edificado e a envolvente, constam do programa preliminar patente a concurso;
 - b) *Estudos geológicos e geotécnicos* – tendo em conta os aspetos descritos no Programa Preliminar e que os trabalhos em questão consistem na execução de infraestruturas e montagem de equipamentos, no interior de edifício já existente, consideram-se não exigíveis os estudos em questão.
 - c) *Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacte ambiental, nos termos da legislação aplicável* – elemento não exigível para o tipo de obra em causa, nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de maio;
 - d) *Estudos de impacte social, económico ou cultural, neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos*



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in the top right corner.]

ónus e servidões a impor – elemento não exigível, tendo em conta que os trabalhos serão realizados no interior do Centro Cultural de Tábua, propriedade do Município de Tábua;

e) *Resultados dos ensaios laboratoriais e outros* – elemento não exigível, dado que, tendo em conta o exposto para as alíneas a) e b) e o facto de não estar em causa a utilização de métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros;

5. Tendo em conta o ponto anterior, **aprovar as peças do procedimento** anexas à presente informação, nomeadamente, o programa de procedimento e o caderno de encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 40º do CCP;
6. **Dispensar a prévia revisão do projeto de execução** por pessoa singular ou coletiva devidamente qualificada, prevista no n.º 2 do artigo 43º do CCP, dado que a obra em causa não apresenta complexidade relevante nem envolve a aplicação de métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores. Note-se que, ao abrigo da nova redação dada ao supra citado artigo pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e tendo em conta a previsão de que o valor da obra será superior a 332.000,00€ (correspondente à classe 2 de alvará), tal revisão seria obrigatória. Contudo, e nos termos do n.º 3 do artigo 5.º, esta alteração só produzirá efeitos após a entrada em vigor do diploma que estabeleça o regime aplicável á revisão do projeto de execução, o que até à presente data não ocorreu,
7. Delegar, no Senhor Presidente da Câmara, em representação do Município, a competência para prestar esclarecimentos e retificar as peças do procedimento, previstas no n.º 2 e n.º 3 do 50.º do CCP, bem como para as decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a



CÂMARA MUNICIPAL

apresentação das propostas, previstas nos artigos 61.º e 64.º do CCP.

8. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o seguinte **Júri**:

- Presidente: Eng.º Pedro Manuel Pereira Ataíde Rodrigues, Diretor do DOUMA;

- 1.º Vogal Efetivo: Eng.º José Luís Ferreira Lima, Chefe da DOSUA;

- 2.º Vogal Efetivo: Eng.ª Felisbela Maria da Silva Moraes, Técnica Superior;

- Vogal Suplente: Eng.ª Mónica Alexandra Fonseca Costa, Técnica Superior;

- Vogal Suplente: Eng.ª Maria Luísa N. Marques Camacho, Chefe da DOPGU.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião às 18 horas e 20 minutos.

E, eu Liliana Marina Fonseca Cristóvão, servindo de Secretária, a redigi e também subscrevo.

O Presidente da Câmara,

A Secretária,